



Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas 2018

SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL MODERNO,
EFICIENTE, EFICAZ E PARTICIPATIVO

2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



[Handwritten initials]

Índice

1.Estrutura organizacional	1
1.1. Organograma	1
1.2. Atribuições	2
1.3. Missão	3
1.4. Visão	3
1.5. Valores	3
1.6. Política de Qualidade	3
1.7. Objetivos Estratégicos (OE).....	4
1.8. Objetivos Operacionais (OO)	4
2. Exposição e Motivos para a elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	5
2.1 – Objetivos	5
2.2 – A necessidade de revisão do Plano	6
5 - Implementação, Controlo e Monitorização do Plano.....	16



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



1. Estrutura organizacional

O Serviço de Regional Proteção Civil, IP-RAM foi criado em 2009, através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, 30 de Junho em sequência da extinção do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros da Madeira.

O Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM, abreviadamente designado por SRPC, IP-RAM, é um instituto público integrado na administração indireta da Região, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É um organismo com jurisdição sobre todo o território da Região Autónoma da Madeira e tem sede no Funchal.

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, 30 de Junho e suas alterações posteriores referem que o SRPC, IP -RAM tem por missão prevenir os riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, bem como resolver os efeitos decorrentes de tais situações, socorrendo pessoas e protegendo bens.

São ainda atribuições genéricas do SRPC, IP – RAM orientar, coordenar e fiscalizar as atividades exercidas pelos corpos de bombeiros, bem como todas as atividades de proteção civil e socorro.

1.1. Organograma

O SRPC, IP-RAM tem a sua organização atual que decorre do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março e consubstanciada através da Portaria Conjunta n.º 69/2013, de 2 de agosto, que aprova os estatutos do Serviço Regional de proteção Civil, IP-RAM.

De seguida, apresenta-se o modelo de organização interna:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Para além do Conselho Diretivo e da Inspeção Regional de Bombeiros, tem como órgãos os seguintes:
Fiscal único, Conselho Consultivo e Centro de Coordenação Operacional Regional

1.2. Atribuições

O SRPC, IP – RAM tem por atribuições genéricas orientar, coordenar e fiscalizar as atividades exercidas, pelos corpos de bombeiros, bem como todas as atividades de proteção civil e socorro, destacando-se as seguintes áreas:

A. Proteção e Socorro:

- Compete ao Corpo Regional de Operações de Socorro (CROS) assegurar o comando e operacionalidade das operações de socorro;
- Compete ao Serviço de Emergência Regional (SEMER) assegurar as operações no âmbito da emergência pré-hospitalar;
- Compete à Inspeção Regional de Bombeiros (IRB) o apoio e controlo das atividades dos Bombeiros;

B. Avaliação e Prevenção de Riscos:

- Compete ao Serviço de Prevenção e Análise de Riscos e Ordenamento do Território a avaliação e planeamento de risco no âmbito do ordenamento do território e dos diversos serviços na RAM;

C. Formação e Sensibilização de Agentes de Proteção Civil, Empresas, Instituições e Cidadãos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



- a. Compete ao Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros a coordenação das atividades formativas e de sensibilização, junto de bombeiros, empresas, comunidades e pessoas singulares
- D. Gestão dos recursos internos do Serviço Regional de Proteção Civil:
- a. Esta área reveste de uma natureza transversal ao Serviço Regional de Proteção Civil

1.3. Missão

Planear e implementar ações com vista à prevenção de riscos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, bem como, coordenar o socorro a pessoas e a proteção os seus bens, situações de emergência.

1.4. Visão

Serviço de Proteção Civil Moderno, Eficiente, Eficaz e Participativo.

1.5. Valores

- Eficácia e Prontidão no Socorro às Populações;
- Equidade na Assistência às Populações
- Competência dos Operacionais
- Abrangência na Comunicação com as Populações
- Rigor na precursão dos objetivos

1.6. Política de Qualidade

O SRPC, IP-RAM, tendo como referência a política e planeamento global definidos pela Tutela, tem como Política da Qualidade, no âmbito das suas atribuições, assegurar:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- A obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria contínua da qualidade da prestação de serviços à sociedade e da eficácia do sistema de gestão da qualidade;
- A utilização eficaz, transparente e eficiente dos recursos à sua responsabilidade;
- A desburocratização, modernização e inovação dos serviços administrativos, com vista a agilizar a capacidade de resposta e os processos de tomada de decisão;
- A responsabilização, motivação, dignificação e valorização profissional dos seus funcionários;
- A contribuição para o aumento do prestígio e dignificação da Administração Regional;
- A prestação, aos cidadãos, empresas e outras entidades, de serviços que respondam às suas necessidades e expectativas no cumprimento integral da legislação aplicável propensa a riscos naturais
- Políticas de prevenção deficitárias
- Preponderância para a ocorrência de acidentes graves

1.7. Objetivos Estratégicos (OE)

O Serviço regional de Proteção Civil, IP-RAM será assegurado por 4 grandes Objetivos Estratégicos que se elencam:

- **OE 1** - Prestar socorro eficaz e eficiente em todas as suas dimensões adequado à RAM;
- **OE 2** - Aperfeiçoar as capacidades de Comando, Controle e Comunicações das ações de Proteção Civil;
- **OE 3** - Aumentar a cultura de Proteção Civil da População da RAM;
- **OE 4** - Reforçar a capacidade de prevenção dos Riscos.

1.8. Objetivos Operacionais (OO)

Visando atingir os Objetivos Estratégicos, definiu-se para 2018 os seguintes Objetivos Operacionais:

- **OO 1** - Reforçar a nível operacional os corpos de bombeiros;
- **OO 2** - Aumentar a cultura de proteção civil da população da RAM;
- **OO 3** - Aperfeiçoar as capacidades de Comando, Controle e Comunicações (C3) das ações de Proteção Civil;



- **OO 4** - Promover a emergência pré-hospitalar da RAM como uma referência a nível nacional e internacional;
- **OO 5** - Reforçar a capacidade de prevenção e preparação dos agentes de proteção civil;
- **OO 6** – Melhorar o funcionamento interno do SRPC, IP-RAM.

2. Exposição e Motivos para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2.1 – Objetivos

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro e desenvolve a sua atividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, em todo o território nacional.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) tem como objetivo, em conformidade com a Recomendação da CPC de 1 de Julho de 2009, a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas afetos às principais áreas ou departamentos de todos os organismos da Administração Pública Central e Regional, direta e indireta, bem como os Municípios, incluindo o setor empresarial, da sua probabilidade de ocorrência, das medidas instituídas visando a prevenção dos mesmos e a definição dos responsáveis pela implementação e acompanhamento do plano.

De acordo com a recomendação supra referida o PPRIC deve conter nomeadamente os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeadamente júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);



2



- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre execução do plano.

Considerando a Recomendação de 1 de julho, desse conselho, que veio recomendar o aperfeiçoamento dos PPRCIC até então desenvolvidos pelas entidades e em que termos;

Considerando as reestruturações orgânicas decorrentes da atual Estrutura do Governo Regional da Madeira, que têm, necessariamente, reflexo nos PPRCIC.

2.2 – A necessidade de revisão do Plano

Na sequência da nomeação de um novo Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, designadamente o cargo de Presidente e o cargo de Vogal, e tendo em conta que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado em dezembro de 2009, o atual Conselho Diretivo decidiu rever e aprimorar o respetivo Plano.

3- Compromisso de Ética

Os **princípios** e valores fundamentais que norteiam o relacionamento entre todos os colaboradores do SRPC, IP-RAM, nas suas relações internas e externas, com os colegas, os clientes, a comunidade e com todas as partes interessadas pressupõe um conjunto de princípios e valores que se querem transparentes, no único intuito de servir o interesse público e os cidadãos da Região.

Este compromisso de Ética, assumido por todos os colaboradores do SRPC, IP-RAM, segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, que abaixo se reproduzem, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores.

- Princípio do Serviço Público - Os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Princípio da Legalidade e Obediência - Os colaboradores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito e em cumprimento com as orientações internas e das disposições regulamentares;
- Princípio da Justiça e da Imparcialidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Igualdade de Tratamento e Não Discriminação - Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- Princípio da Proporcionalidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-fé - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- Princípio da Informação e da Qualidade - Os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida; promover, em tempo útil, o debate necessário à tomada de decisões;
- Princípio da Lealdade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- Princípio da Integridade - Os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter;
- Princípio da Competência e Responsabilidade - Os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretenda atingir.



4. - Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas

O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para efeitos de clarificação, considera “risco” o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Em relação ao conceito de gestão de riscos, este é considerado como um sistema fundamental para a estratégia deste Serviço Regional, na medida em que permite identificar, analisar e avaliar os riscos inerentes à atividade, bem como prevenir, suprimir e/ou mitigar os mesmos.

Face ao supramencionado, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas permite que o SRPC, IP-RAM, através do seu sistema de gestão de riscos, assegure e salvede a tomada de decisões, tendo em conta a legislação em vigor, e de forma a prevenir e/ou detetar situações anormais.

Tendo em conta a missão e atribuições do SRPC, IP-RAM, consideraram-se as seguintes áreas de risco, destacando-se em cada uma delas os processos suscetíveis de comportar maiores riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação de Aquisição de Bens e Serviços;
- Recursos Humanos;
- Gestão Financeira;
- Gestão Operacional;
- Estudos, Pareceres, Vistorias e Inspeções.

Os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas foram identificados, analisados e avaliados, segundo uma escala que tem em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação:

- Fraco (F) – quando o risco decorre de um processo/evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais;
- Moderado (M) – quando o risco está associado a um processo/evento esporádico que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- Elevado (E) – quando o risco decorre de um processo/evento corrente e frequente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A identificação dos riscos foi efetuada em abstrato, ou seja, trata-se de riscos que podem ou não ocorrer e que por isso devem ser equacionados, sendo que a sua previsão conceptual não significa que os mesmos se verifiquem na prática.

No Quadro seguinte apresenta-se, para cada área, os principais riscos de corrupção e infrações conexas, a probabilidade de frequência desses riscos, as medidas (ou controlos) que vêm sendo adotados ou que se preveem adotar para reduzir a sua ocorrência e mitigar o seu impacto e os responsáveis pela implementação e acompanhamento dessas medidas.



2



7

Contratação de Aquisição de Bens e Serviços				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
1	SRPC	Ausência ou tomada tardia de decisão no respeitante à abertura de procedimentos e aquisições de bens e serviços.	M	<ul style="list-style-type: none">1 - Melhorar o controlo interno dos processos submetidos ao Conselho Diretivo.2 - Procedimentos de contratação planeados com a devida antecedência e sem fracionamento de despesa.
2	SRPC	Procedimentos incorretos na aquisição de bens e serviços	M	<ul style="list-style-type: none">1 - Salvo situações devidamente justificadas, promover o procedimento por consulta prévia, a várias e diversificadas entidades, ou inclusivamente o Concurso Público.2 - Implementação de medidas de segurança e controlo das Propostas recebidas de forma a que só sejam acedidas e disponibilizadas após o termo fixado para o efeito.3 - Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública, sempre que possível.4 - Divulgação do Compromisso de Ética e clarificação junto dos colaboradores do SRPC, IP-RAM sobre as situações que consubstanciam conflitos de interesses.5 - Promover, sempre que possível a rotatividade dos elementos que integram o Júri.6 - O Júri de avaliação de propostas de concursos deve incluir colaboradores de diferentes departamentos/núcleos, sempre que possível.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



3	GAR e CFPCB	Controlo deficiente dos prazos.	M	<p>1 - Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública.</p> <p>2 - Existência de uma ferramenta informática de registo das fases relevantes dos processos acessível aos diversos intervenientes, com emissão de relatórios periódicos sobre o ponto de situação dos processos.</p> <p>3-Planeamento e acompanhamento adequado da execução dos trabalhos/aquisição de bens e serviços, incluindo os prazos de execução.</p> <p>4-Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao prazo previsto no contrato.</p>
4	SRPC	Deficiente validação de todos os requisitos aquando da receção de determinado bem e/ou serviço.	M	<p>1 - Validação da conformidade com as especificações da encomenda, da adjudicação e com as peças concursais, através de assinatura pelo técnico que recebe os bens.</p> <p>2 - Implementação de relatórios/declarações por parte do prestador de serviços que atestem a conformidade das ações executadas com especificações da encomenda, da adjudicação e com as peças concursais.</p> <p>3 - Confirmação da realização do serviço requisitado, pelo técnico responsável indicado para o efeito.</p>
5	SRPC	Prestação de serviços e fornecimentos, incluindo eventualmente os trabalhos e serviços complementares, antes da respetiva despesa ter sido autorizada e sem a validação dos pressupostos legais aplicáveis.	M	<p>1 - Ordem de compra para aquisição de bens ou serviços assinada pelo Conselho Diretivo.</p> <p>2 - Revisão técnica e jurídica da fundamentação de trabalhos e serviços complementares.</p> <p>3 - Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos ou serviços face ao previsto no contrato.</p> <p>4 - Implementação da figura de "Gestor do Contrato" nos termos do CCP.</p>



D



7

Estudos, Pareceres, Vistorias e Inspeções				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
6	NAR, NPEOT	Apreciação desconforme de Projetos SCIE, Medidas de Autoproteção, Planos de Emergência de Proteção Civil e Planos de Ordenamento do Território.	F	1 - Estabelecimento ou utilização de Checklist ou normas orientadoras a sustentar os pareceres emitidos.
7	NAR, IRB	Diferenciação de critérios para implementação de inspeções	F	1 - Implementação de um Plano Anual de Inspeções.
8	NAR, IRB, GAR	Conflito de interesses na atribuição de licenciamento, fiscalização e instrução de processos contraordenacionais	F	1 - Estabelecimento ou utilização de Checklist, cujas verificações devem ser transpostas para o respetivo relatório. 2 - Equipas de fiscalização compostas pelo mínimo de 2 elementos. 3 - Adequação/ formação dos recursos às exigências legais. 4 - Plano Anual de Auditorias Internas. 5 - Instrução dos Processos Contraordenacionais nos termos e prazos legalmente previstos.



Gestão Financeira				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
9	GAR	Realização de pagamento de despesas sem que exista execução física correspondente e/ou aquisição de equipamentos, para além do montante contratado	M	<ol style="list-style-type: none">1 - Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos.2 - Promover a segregação de tarefas nas várias fases da realização da despesa e garantir a verificação/validação da informação registada na contabilidade.3 - O serviço que receciona o bem/serviço pronuncia-se sempre sobre a receção e aceitação do bem, antes do respetivo pagamento.

Gestão Operacional				
#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
10	SRPC	Utilização de materiais, equipamentos e viaturas para fins não autorizados.	M	<ol style="list-style-type: none">1- Implementação de um sistema de controlo de stocks e gestão patrimonial.2- Implementação de ordens de trabalho.3- Implementação de fichas de requisição de material, equipamento e viaturas, autorizada pelo responsável pela área.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

R



11	IRB, GAR	Deficiente controlo dos apoios financeiros concedidos às Entidades detentoras de Corpos de Bombeiros, bem como, deficiente confirmação dos bens e serviços passíveis de restituição em sede de IVA, nos termos da Lei em vigor	M	<p>1 - As entidades detentoras de Corpos de Bombeiros, até 15 de dezembro, enviarão ao SRPC, IP-RAM, o comprovativo da utilização das verbas disponibilizadas, a localização dos bens e equipamentos adquiridos com aquelas verbas, assim como, o relatório detalhado onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e a análise dos objetivos específicos traçados e alcançados.</p> <p>2 - O SRPC, IP-RAM na posse dos dados obtidos, efetuará ações de fiscalização junto dos Corpos de Bombeiros.</p> <p>3 - Implementação de procedimentos de validação da correta despesa com os elementos financeiros devidamente discriminados.</p>
12	IRB, CFPCB	Carregamento indevido no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP)	F	<p>1 - Validação do carregamento por parte da IRB.</p> <p>2 - Cumprimento de plano de formação, atendendo às necessidades expressas por todos os Corpos de Bombeiros.</p>
13	SEMER	Credenciação indevida de entidades com capacidade formativa em SBV	F	<p>1 - Processo de credenciação devidamente validados pelo SEMER.</p>
15	CROS, IRB	Deficiente controlo dos custos associados à implementação do POCIF	M	<p>1 - Implementação de um Plano de Fiscalização no terreno das equipas afetas à implementação do POCIF, no âmbito do cumprimento da Norma Operacional.</p> <p>2 -As entidade detentoras dos Corpos de Bombeiros serão alvo de uma fiscalização, devendo ser disponibilizados os mapas de pagamento aos elementos que integram as diferentes equipas do POCIF, os respetivos registos de presença devidamente assinados, assim como as escalas de pessoal do referido mês.</p> <p>3 - Implementação de um sistema de validação da faturação emitida pelas Entidades detentoras de Corpos de</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



				Bombeiros. 4- Fiscalização do cumprimento do dispositivo operacional mínimo de prontidão nos quartéis, especialmente durante a vigência do POCIF.
--	--	--	--	--

Recursos Humanos

#	Área Funcional	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas a adotar ou já adotadas
15	GAR	Intervenção no procedimento de avaliação de elementos com relações de proximidades, relações parentesco ou afinidade com os avaliados.	F	1 - Garantir que nenhum elemento do júri intervenha no procedimento de avaliação de familiar ou afim.
16	GAR	Fraca rotatividade nos elementos que integram o procedimento de seleção, quando aplicável.	F	1 - O Júri de avaliação de candidatos em concursos deve incluir colaboradores de diferentes departamentos e/ou núcleos do SRPC, IP-RAM.
17	GAR	Falhas no controlo da assiduidade com implicações no processamento salarial.	F	1 - Sensibilização dos colaboradores para uma correta utilização do sistema de gestão de assiduidade, bem como para uma correta prestação de informação aos Recursos Humanos.



5 - Implementação, Controlo e Monitorização do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho Diretivo, às chefias e a todos os colaboradores do SRPC, IP-RAM.

A responsabilidade pela sua implementação, execução e avaliação é do Conselho Diretivo e de todo o pessoal com funções dirigentes.

No âmbito do processo de implementação do PPRCIC deverão ser promovidas as seguintes ações de divulgação:

- Divulgação do PPRCIC e documentos conexos por todos os departamentos e núcleos do SRPC, IP-RAM;
- Criação de uma área específica na página da internet do SRPC, IP-RAM onde serão divulgados, entre outros, os seguintes elementos: PPRCIC, principal legislação e outros documentos relativos ao tema.

Estas ações têm como objetivo a correta implementação do PPRCIC, pretendendo dotar os departamentos e núcleos afetos a este Serviço Regional e respetivos colaboradores, de um conhecimento acrescido das temáticas relativas à prevenção da corrupção, salvaguardando de forma clara a implementação efetiva do plano.

No âmbito do controlo e monitorização da implementação do Plano serão criados métodos e definidos procedimentos de forma a assegurar a eficácia e a eficiência das atividades, prevenindo a ocorrência de situações irregulares, ilegais, de fraude ou de erro. Nas situações em que já estejam definidos procedimentos será promovida a sua devida implementação.

Anualmente, será elaborado um Relatório de Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Funchal, 09 de maio de 2018

O Conselho Diretivo

José António Oliveira Dias
(Presidente)

José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco
(Vogal)